



## RESPOSTA TÉCNICA

### REVISÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA EPP

#### CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

#### PROCESSO LICITATORIO: Nº 120/2023

**OBJETO** – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana - obras de engenharia - pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária do Bairro Jardim das Acácias I, referente ao Programa: FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Contrato de Financiamento nº 611.505-43, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Em 20 de fevereiro de 2024, às fls. 2221 a 2222, a Comissão de Licitação encaminhou Despacho solicitando a revisão da planilha orçamentária apresentada pela empresa THIAGO AMARAL CAMARGO.

Entretanto na data de 25 de março de 2024 a empresa Isocon Construções Ltda protocolou na prefeitura municipal, protocolo sob nº 19185, pedido de análise da documentação de habilitação da empresa Thiago Amaral Camargo, sob a alegação que na fase de habilitação a licitante não atendeu o item 6.4.5 do edital quanto a parcela de maior relevância do item 4 – Passeio com acessibilidade.

Considerando que a Administração deve pautar-se por Princípios intrínsecos à Administração Pública;

BS.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 2229  
PROC. 120123  
RUB. 9

Considerando que a Administração possui o poder-dever de controlar seus atos, visando a lisura dos seus processos, utilizando-se do Princípio da autotutela;

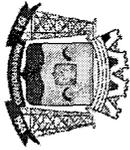
Considerando que a falta de revisão de atos eivados de vícios pode resultar em insegurança jurídica à Administração e aos Administrados;

O Município de Ribas do Rio Pardo decide rever o ato que resultou na habilitação da empresa Thiago Amaral Camargo Construtora Ltda EPP no processo licitatório Concorrência n. 007/2023.

Revedo os documentos licitatórios constatou-se que houve um equívoco na análise dos documentos de habilitação da referida empresa, mais precisamente quanto as quantidades de serviços apresentados para a qualificação técnica.

Foram reanalisados os documentos apresentados, resultando na seguinte tabela:

BS. 



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 2230  
PROC. 120/23  
RUB. 9

Concorrência 007 - 2023: Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana - obras de engenharia - pavimentação, drenagem, acessibilidade, sinalização viária do Bairro Jardim das Acácias I										
ITEM	EMPRESA	CAT	LOCAL OBRA	CONTRATANTE	MICRODRENAGEM - GALERIAS	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	
					Tube de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, diâmetro nominal de 0,80m	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	Meio-fio (gula) com sarjeta	Execução de passeio (calçada)	Execução de passeio (calçada)
					m	m <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>	m	m <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>
					703,00	650,00	20.651,00	5.217,00	414,00	6.061,00
1	THIAGO AMARAL CAMARGO	53695/2019	RESIDENCIAL MONTANINI (TRÊS LAGOAS - MS)	MONTANINI	NA	NA	130.000,00	7.222,00	NA	NA
2	THIAGO AMARAL CAMARGO	53694/2019	RESIDENCIAL MONTANINI (TRÊS LAGOAS - MS)	MONTANINI	885,00	NA	NA	NA	NA	NA
3	THIAGO AMARAL CAMARGO	162157/2023	BAIRRO SATÉLITE - ARAL MOREIRA/MS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA	155,00	223,02	7.433,94	2.547,24	43,65	NA
4	THIAGO AMARAL CAMARGO	84881/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	AGESUL	NA	117,96	3.932,00	763,33	80,15	1.145,00
5	THIAGO AMARAL CAMARGO	161559/2023	CENTRO - ARAL MOREIRA/MS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA	NA	181,48	NA	NA	NA	NA
6	THIAGO AMARAL CAMARGO	86438/2020	DIVERSAS RUAS - PEDRO GOMES/MS	AGESUL	NA	NA	NA	1.347,31	115,13	1.644,70
7	THIAGO AMARAL CAMARGO	84879/2020	DIVERSAS RUAS - PEDRO GOMES/MS	AGESUL	273,91	50,26	1.675,43	475,53	37,05	529,32
8	THIAGO AMARAL CAMARGO	171325/2023	RUA 15 DE NOVEMBRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	NA	126,18	NA	928,98	74,30	NA
9	THIAGO AMARAL CAMARGO	171938/2023	RUA 15 DE NOVEMBRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO	NA	99,01	NA	794,62	59,60	NA
SOMA					1.313,91	797,91	143.041,37	14.079,01	409,88	3.319,02

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdooriopardo.ms.gov.br

RS



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 2231

PROC. 120/23

RUB. 9

Constatou-se que na somatória do item "Execução de passeio" a empresa Thiago Amaral Camargo Construtora Ltda EPP não demonstrou a capacidade técnica mínima exigida, não estando habilitada no certame.

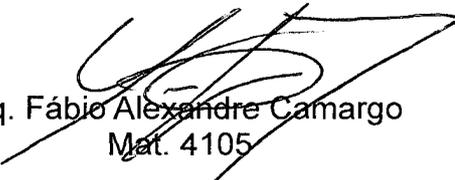
A Administração deve seguir os princípios básicos que Lei 8.666/93 estabelece:

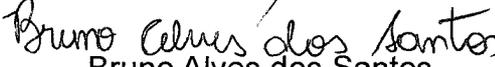
**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Desta forma, evidenciado o descumprimento das regras editalícias, a inabilitação da licitante é dever da Administração, que não pode agir em desacordo com a Lei, beneficiando um em detrimento de outro.

Diante do exposto, reformo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para que seja inabilitada a empresa Thiago Amaral Camargo Construtora Ltda EPP. Considerando a inabilitação da licitante, deve-se oportunizar o prazo recursal legal, caso a licitante queira manifestar-se sobre a decisão de inabilitação.

Ribas do Rio Pardo, 02 de abril de 2024.

  
Arq. Fábio Alexandre Camargo  
Mat. 4105

  
Bruno Alves dos Santos  
Port. 824/2023